



## ATA DA 21ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA COLEGIADA

27 DE OUTUBRO DE 2020

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às quinze horas e oito minutos, teve início a 21ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada por meio de videoconferência. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente, Juliano Alcântara Noman**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Motta Rezende**, e contou com a presença dos Diretores **Tiago Sousa Pereira** e **Ricardo Bisinotto Catanant** e do Procurador-Geral Substituto, **Fernando Barbosa Bastos Costa**, ausente justificadamente o Diretor **Rafael José Botelho Faria**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos, passando à aprovação das atas da 19ª e da 20ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada, realizadas, respectivamente, nos dias vinte e nove de setembro e treze de outubro de dois mil e vinte. Considerando a ausência do Diretor Rafael Botelho, o Diretor-Presidente propôs que fossem aquelas apreciadas pelos demais Diretores na próxima reunião, o que foi **aprovado**, por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor-Presidente Substituto, Juliano Noman: **1)** Processo: 00065.009130/2018-91; Interessado: Reinaldo Silvério; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de julgamento do auto de infração nº 3667/2018; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, reformando-se a decisão proferida pela Superintendência de Padrões Operacionais - SPO, consubstanciada na Decisão Primeira Instância nº 1478/2018/CCPI/SPO (2395411), de 22 de novembro de 2018, no sentido de aplicar sanção pecuniária no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) na forma de multa administrativa, cumulada com a sanção restritiva de direitos, na forma de suspensão, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de licenças e de todos e quaisquer certificados de habilitação técnica averbados à licença de que o infrator for titular. Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou: I - à Superintendência de Pessoal da Aviação Civil - SPL, que anule as horas lançadas na Caderneta Individual de Voo - CIV de titularidade do referido interessado obtidas mediante uso de licença ou habilitação sem validade jurídica, excetuadas as horas de instrução; e II - à Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN, que informe ao Ministério Público Federal o resultado do presente processo administrativo sancionador; Relatoria do Diretor Ricardo Catanant: **2)** Processo: 00058.019710/2019-66; Interessado: Aeroportos Brasil - Viracopos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de Primeira Instância relativa à manutenção da obrigação contratual de pagamento da contribuição variável referente às receitas brutas do ano de 2018; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA, consubstanciada na Decisão Primeira Instância (4512766), de 5 de agosto de 2020. Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou à SRA que, conforme orientação constante do parecer da Procuradoria (3880233), avalie a pertinência de ser a seguradora igualmente comunicada da decisão do presente processo; **3)** Processo: 00058.522087/2017-62; Interessado: Heringer Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de Primeira Instância relativa a julgamento do auto de infração nº 1592/2017; **Retirado de pauta** pelo relator. Na ocasião, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias; **4)** Processo: 00065.019467/2018-14; Interessado: Jamisson de Lima Barreto; Assunto: pedido de reconsideração em face de Decisão da Diretoria Colegiada; Decisão: **negado conhecimento**, por unanimidade, mantendo-se a decisão proferida pela Diretoria Colegiada na 5ª Reunião Deliberativa, realizada em 17 de março de 2020; **5)** Processo: 00065.013330/2020-62; Assunto: prorrogação da validade de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 153.419(c) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 153; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos propostos pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA; Relatoria do Diretor Tiago Pereira: **6)** Processo: 00058.027193/2019-07; Interessado: Aeroportos Brasil - Viracopos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de Primeira Instância relativa à manutenção da obrigação contratual de pagamento da parcela de Contribuição Fixa do ano de 2019; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela SRA,

consubstanciada na Decisão Primeira Instância (3926189), de 1º de setembro de 2020; **7)** Processo: 00066.026242/2019-87; Interessado: Passaredo Transportes Aéreos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de manutenção do lançamento da Taxa de Fiscalização da Aviação Civil - TFAC código nº 5241; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela Superintendência de Administração e Finanças - SAF, consubstanciada na Nota Técnica nº 206/2020/SAF/GTPO/GEST/SAF (4698272), de 26 de agosto de 2020; **8)** Processo: 00058.013176/2020-18; Interessado: Passaredo Transportes Aéreos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de manutenção do lançamento da Taxa de Fiscalização da Aviação Civil - TFAC código nº 5348; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela SAF, consubstanciada na Nota Técnica nº 182/2020/SAF/GTPO/GEST/SAF (4698272), de 13 de julho de 2020; **9)** Processo: 00058.053033/2013-10; Assunto: atualização do Inventário de Bens anexo ao Termo de Aceitação Definitiva e Permissão de Uso de Ativos (TAD) - Áreas desapropriadas do Aeroporto Internacional de Campinas - SBKP; Decisão: **aprovada**, por unanimidade: I - a assinatura de Termo Aditivo ao referido Termo, de forma unilateral pela ANAC, ficando as referidas áreas sob a posse da Concessionária, a partir da assinatura, sendo-lhe imputadas todas as responsabilidades definidas no Contrato de Concessão; e II - a adoção deste procedimento em todos os casos em que haja recusa imotivada de concessionária de infraestrutura aeroportuária no recebimento de áreas desapropriadas que devam compor o sítio aeroportuário, ficando a SRA dispensada de submeter os termos de cada aditivo unilateral à apreciação desta Diretoria Colegiada. Na oportunidade, a Diretoria Colegiada determinou à SRA que encaminhe o referido Termo Aditivo assinado à Concessionária Aeroportos Brasil - Viracopos S.A. - Em Recuperação Judicial e à INFRAERO, para ciência de seus efeitos; **10)** Processo: 00058.046296/2018-87; Assunto: edição de emenda aos RBACs nºs 91, 119 e 142; **Retirado de pauta** pelo Relator. Na ocasião, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias. Na sequência, foi submetido e admitido, **extrapauta**, o seguinte processo: Relatoria do Diretor Tiago Pereira: **11)** Processo: 00058.026839/2019-211; Assunto: alteração da Resolução nº 515, de 8 de maio de 2019; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos propostos pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA, considerando a manifestação favorável da Procuradoria. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezesseis horas e onze minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Motta Rezende, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 23/11/2020, às 07:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 23/11/2020, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 09/12/2020, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5038582** e o código CRC **7321F2C0**.